



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.718/2021**, de 07 de Maio de 2021.

*Dispõe sobre a criação do programa 2.120, Manutenção da Central da COVID – 19, na Unidade Executora 02.06.04.FMS – Vigilância em Saúde, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos do Fundo Nacional da Saúde no valor de R\$ 180.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05/05/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa 2.120. Manutenção da Central da COVID – 19, na Unidade Executora 02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde, de acordo com a portaria GM/MS N º 650 de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde  
F.P. 10.305.0009.2.120. Manutenção da Central da COVID – 19  
33.90.30.00. Material de Consumo  
Ficha – 638  
Recurso – 05 União  
Valor R\$ 80.000,00  
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 639  
Recurso – 05 União  
Valor..... **R\$ 100.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de Maio de 2021.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021